

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 2023 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA JURÍDICA (ABPJ)

Aos trinta e um dias do mês de março das 2023 às vinte horas e trinta minutos reuniu-se a Assembleia Ordinária (AO) da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica (ABPJ) em espaço virtual (Google Meet) em sua primeira chamada com dois participantes e na segunda chamada com a presença eletrônica registrada de Joao Alchieri, Cândida Alves, Domingos Barreto de Araújo e Jadson Ramos. Pauta 1) Relatório da Gestão 2021 – 2023. Informa o presidente sobre as definições dos relatórios e da ausência da vice-presidente que teria os elementos da transição financeira. Apresenta as informações do plano de gestão encaminhado no início de 2022 e esclarece os pontos atendidos, quase todos, a exceção da implantação de boletos de pagamentos, cuja realização possivelmente ocorra para o presente ano. Domingos Araújo refere da importância da apresentação dos relatórios e que pode ser a posteriori, desde que subsidie leitura aos demais. Informa presidente que todos os relatórios são publicizados na *home page* da ABPJ. Pauta 2) Resultados da Eleição. Informa Domingos Barreto de Araújo, presidente da Comissão Eleitoral, sobre os resultados e parabeniza a nova gestão. Ponto 3) Posse da Diretoria 2023 a 2025 O Presidente apresenta os avanços da ABPJ nos últimos anos e suas conquistas além dos novos desafios. Inclusão do ponto de pauta 4) O presidente informa sobre a necessidade de retificar e atualizar pontos específicos do Estatuto e do Regimento Interno da ABPJ, conforme encaminhado na semana anterior a todos os associados. Esclarece que este ponto foi definição da Assembleia Ordinária de 2022 e um pequeno grupo com a participação da vice-presidente Livia Tartari apresentou sugestões ao final de 2022. A Assembleia anuiu e por unanimidade concordou com a inclusão do ponto. Iniciada exposição pelo Estatuto que foi lido nos pontos destacados. **Art. 02 Onde lê-se no original:** I. Fomentar ações e programas voltados para a promoção e o desenvolvimento da área de Psicologia Jurídica, por meio do incentivo à pesquisa, da formação continuada, da comunicação de ações e da avaliação da qualidade dos serviços profissionais dos psicólogos no campo jurídico; **Foi retificado para:** **Art. 02** Congregar pessoas e fomentar ações e programas voltados para a promoção e o desenvolvimento da área de Psicologia Jurídica, por meio do incentivo à pesquisa, da formação continuada, da comunicação de ações e da avaliação da qualidade dos serviços profissionais dos psicólogos no campo jurídico; **Art.06 Onde lê-se no original: Parágrafo Único** – A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria, sem prejuízo das disposições do Regimento Interno, a ser elaborado por comissão designada pela diretoria executiva, e aprovado pela Assembleia prazo máximo de um ano a contar da data do registro do presente Estatuto. **Foi retificado para:** Suprimido parágrafo único. **Art. 07 Onde lê-se no original: Parágrafo Único** – A Associação poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores publicados pelo mercado. **Foi Inserido para:** **Art.12 Parágrafo Segundo** – A Associação poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores publicados pelo mercado. **Art.08 Onde lê-se no original: Art.8º** – A Assembleia Geral será integrada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e por todos os demais associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, convocada pela diretoria Executiva com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência,

mediante correio eletrônico e edital afixado na sede da instituição, em locais afluência de público e/ou publicado na imprensa local. **Foi retificado para: Art.8º** – A Assembleia Geral será integrada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e por todos os demais associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, convocada pela diretoria Executiva com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, mediante correio eletrônico e redes sociais. **Art.10º Onde lê-se no original:** – A Assembleia Geral será secretariada por associado que, na oportunidade, foi eleito pelos comparecentes. **Foi retificado para: Art.11º** – A Assembleia Geral será secretariada por associado que, na oportunidade, será eleito pelos comparecentes. **Art.10º Onde lê-se no original: b**– A Diretoria Executiva é o órgão soberano e permanente de administração da entidade, encarregado de sua gestão e representação, com mandando de 02 (dois) anos e será constituída por 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral, um representante regional, e um vice representante regional para cada região do país- Presidente - Vice-Presidente - Diretor Administrativo - Diretor Financeiro - Diretor Científico **Foi retificado para: Art.12º** – A Diretoria Executiva é o órgão soberano e permanente de administração da entidade, encarregado de sua gestão e representação, com mandando de 02 (dois) anos e será constituída por 5 (cinco) membros eleitos e referendados pela Assembleia Geral, um representante regional, para cada região do país. – Presidente - Vice-Presidente - Diretor Administrativo, - Diretor Financeiro - Diretor Científico **Art. 12 Onde lê-se no original: Parágrafo Único**– A Diretoria Executiva poderá assessorar-se, para a excelência de suas funções, de profissionais e técnicos específicos para cada área de atuação. **Foi retificado para: Parágrafo Primeiro** – A Diretoria Executiva poderá assessorar-se, para a excelência de suas funções, de profissionais e técnicos específicos para cada área de atuação. **Art. 12 Onde lê-se no original: Inclusão do Parágrafo Terceiro Foi retificado para: Parágrafo Terceiro** – A Associação abonará aos membros de diretoria as anuidades referentes ao período da gestão **Art. 13 Onde lê-se no original: Parágrafo Único** – O preenchimento de cargo vago será por meio de voto de associados em relação à lista tríplice previamente indicada pela Diretoria Executiva. **Foi retificado para: Parágrafo Único** – O preenchimento de cargo vago será por meio de voto de associados em relação à lista previamente indicada pela Diretoria Executiva. **Art. 14 Onde lê-se no original:** Planejar, coordenar e executar as atividades da entidade, administrando e mobilizando seu patrimônio para os fins sociais; **Foi retificado para:** Planejar, coordenar e executar as atividades da entidade; **Art. 16 Onde lê-se no original:** A Associação será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, pelo Presidente, ou em sua falta, pelo Vice-presidente, e na falta deste por membro remanescente da Diretoria, sendo, no entanto, exigida a participação conjunta de ambos para a movimentação de contas bancárias e sugerida a participação conjunta em assinatura virtual de acordos, compromissos, denúncias, termos de ajustamento, transações, contratos e demais documentos pertinentes à existência da entidade ou consecução de seus fins. **Foi retificado para:** A Associação será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, pelo Presidente, ou em sua falta, pelo Vice-presidente, e na falta deste por membro remanescente da Diretoria. **Art. 22 Onde lê-se no original:** O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros é o órgão fiscalizador da Associação. **Foi retificado para:** O Conselho Fiscal, constituído por até 03 (três) membros é o órgão fiscalizador da Associação. **Art. 23 Onde lê-se no original:** Criar prêmios e conferir medalhas de honra a membros da Associação e autoridades que se destacarem no meio social. **Foi retificado para:** Criar prêmios relativos a entidade. **Art.24 Onde lê-se no original:** – O Conselho Federal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para apreciar as contas da Diretoria Executiva, ou a critério de seus membros e, extraordinariamente por convocação desta ou da Assembleia Geral. **Foi retificado para:** –

O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para apreciar as contas da Diretoria Executiva, ou a critério de seus membros e, extraordinariamente por convocação desta ou da Assembleia Geral. **Art. 24 Onde lê-se no original: Parágrafo Segundo** – Os conselheiros elegerão entre si o seu Presidente, bem como aprovarão seu respectivo Regimento Interno em Assembleia Geral. **Foi retificado para: Parágrafo Segundo** – Os conselheiros elegerão entre si o seu Presidente. **Art. 26 Onde lê-se no original:** Associados Fundadores: são os associados que participaram da fundação da entidade; Associados Titulares: associados profissionais de Psicologia e áreas afins; Associados Aderentes: associados estudantes de Psicologia e outras áreas afins que guardem relação com a Psicologia Jurídica; Associados Colaboradores: associados interessados na área; Associados Beneméritos: todos aqueles, membros associados ou não, que por relevantes serviços prestados à Associação ou às causas que esta representa e defende, sejam merecedores desta distinção. **Foi retificado para:** Associados Titulares: associados profissionais de Psicologia e áreas afins; Associados Aderentes: associados estudantes de Psicologia e outras áreas afins; Associados Beneméritos: todos aqueles, membros associados ou não, que por relevantes serviços prestados à Associação ou às causas que esta representa e defende, sejam merecedores desta distinção. **Art. 26 Onde lê-se no original: Parágrafo Primeiro** – A admissão de associados fundadores, titulares e aderentes se dará mediante comprovação de qualquer atividade relacionada à Psicologia Jurídica; **Parágrafo Segundo** – Os associados colaboradores precisarão de indicação subscrita por um ou mais membros da ABPJ. **Parágrafo Terceiro** – Fica a critério exclusivo da diretoria a indicação para associado benemérito e dependerá da aprovação prévia da Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto** – Poderá existir acúmulo de categoria de associação, por exemplo associado fundador e titular conjuntamente. **Parágrafo Quinto** – O Regimento Interno disporá acerca das contribuições mensais por parte dos associados. **Foi retificado para: Parágrafo Primeiro** – Fica a critério exclusivo da diretoria a indicação para associado benemérito e dependerá da aprovação prévia da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** – O Regimento Interno disporá acerca das contribuições anuais por parte dos associados. **Art. 27 Onde lê-se no original:** São direitos dos associados fundadores, titulares e aderentes: **Foi retificado para:** São direitos dos associados: **Art. 26 Onde lê-se no original: Art.26º** – São previstas as seguintes categorias de associados: **Foi retificado para:** Suprimido **Art. 28 Onde lê-se no original: Art.28º** – São direitos de todos os associados: Gozar de todos os benefícios, serviços e promoções oferecidas pela entidade; Requerer, por escrito e a qualquer tempo, sua exclusão ou desligamento do quadro social, satisfeitas eventuais obrigações pendentes; Frequentar, nas condições estabelecidas pela Diretoria Executiva e pelo Regimento Interno, a sede social ou os eventos por ela patrocinados; **Foi retificado para: Inseridos no art. 27 Art. 29 Onde lê-se no original: Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria Executiva que deixarem de comparecer a três reuniões sucessivas, ou cinco alternadamente, convocadas pelo presidente, por escrito, poderão ser excluídos da Diretoria Executiva. **Foi retificado para:** Suprimido Aprovadas as alterações do Estatuto da ABPJ por unanimidade. Passou-se após a apreciação do Regimento Interno, **Art. 03 Onde lê-se no original:** Associados: são os associados que participaram da Fundação da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica. Associados Titulares: associados profissionais de Psicologia e áreas afins. Associados Aderentes: associados estudantes de Psicologia e áreas afins. Associados colaboradores: associados interessados na área; Associados Beneméritos: todos aqueles membros associados ou não, que por relevantes serviços prestados à Associação ou às causas que esta representa e defende, sejam merecedores desta distinção. **Foi retificado para:** Associados Titulares: associados profissionais de Psicologia e áreas afins. Associados Aderentes: associados estudantes de

Psicologia e áreas afins. Associados Beneméritos: todos aqueles membros associados ou não, que por relevantes serviços prestados à Associação ou às causas que esta representa e defende, sejam merecedores desta distinção. **Onde lê-se no original:** § 3 – Os associados colaboradores precisarão de indicação subscrita da diretoria para anuência de sua efetivação. **Foi retificado para:** Suprimido **Art. 04 Onde lê-se no original:** A inclusão de sócios beneméritos deve: ser proposta por qualquer associado, após constatação do interesse vital que o indicado representa para a vida da associação; ser aprovada em Assembleia Geral, com base no princípio evocado no item anterior. A exclusão de sócios beneméritos deve: ser proposta pela Diretoria, após verificação de infração grave às regras deste Regimento e do Estatuto da associação; ser aprovada em Assembleia Geral, com base nas razões evocadas no item anterior. **Foi retificado para:** A inclusão de sócios beneméritos deve: ser proposta por qualquer associado, após constatação do interesse vital que o indicado representa para a vida da associação; ser aprovada em Assembleia Geral, com base no princípio evocado no item anterior. **Art. 05 Onde lê-se no original:** São deveres dos associados: respeitar e cumprir o Estatuto e o presente Regimento Interno e seus princípios, e as deliberações da Assembleia Geral Ordinária, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; **Foi retificado para:** São deveres dos associados: respeitar e cumprir o Estatuto e o presente Regimento Interno e seus princípios, e as deliberações da Assembleia Ordinária, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; **Art. 05 Onde lê-se no original:** § Único – Só poderão exercer os direitos previstos neste artigo os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e sem pendências fiscais, financeiras ou administrativas junto a ABPJ. **Foi retificado para:** Parágrafo Primeiro - Só poderão exercer os direitos previstos neste artigo os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e sem pendências fiscais, financeiras ou administrativas junto a ABPJ. **Art. 06 Onde lê-se no original:** § Único – Os associados irão receber identificação de comprovação do registro e regularidade na Associação, identificado nos eventos da entidade ou em parcerias, usufruindo dos benefícios dispostos neste Regimento Interno. **Foi retificado para:** Parágrafo Primeiro – Os associados irão receber identificação de comprovação do registro e regularidade na Associação, identificado nos eventos da entidade ou em parcerias, usufruindo dos benefícios dispostos neste Regimento Interno. **Art. 08 Onde lê-se no original:** Compete à Diretoria, por seus Secretários, a abertura de sindicância para apuração de fatos relativos a possíveis infrações, bem como aplicação de penalidades aos associados infratores. **Foi retificado para:** Compete à Diretoria, a abertura de sindicância para apuração de fatos relativos a possíveis infrações, bem como aplicação de penalidades aos associados infratores. **Art. 08 Onde lê-se no original:** § 1º - No caso de a infração ser cometida por algum membro da Diretoria os demais membros da mesma assumirão o processo sem a presença e participação do infrator. **Foi retificado para:** § 1º - No caso de a infração ser cometida por algum membro da Diretoria os demais membros da Diretoria assumirão o processo. **Art. 16 Onde lê-se no original:** § 1º- A Diretoria elegerá um Coordenador entre os associados escolhidos para integrar a comissão; § 2º- Havendo necessidade, a Diretoria poderá elaborar regulamento próprio para a comissão criada. **Foi retificado para:** Suprimidos **Art. 18 Onde lê-se no original:** Todos aqueles que desejarem candidatar-se a cargos na Associação Brasileira de Psicologia Jurídica deverão, obrigatoriamente, ser psicólogos sócios titulares há no mínimo 1 ano e devem preencher atender o Estatuto os requisitos do artigo 27º e 28º do Estatuto e em conformidade a este Regimento. **Foi retificado para:** Todos aqueles que desejarem candidatar-se a cargos na Associação Brasileira de Psicologia Jurídica deverão, obrigatoriamente, ser sócios titulares há no mínimo 1 ano e devem atender o Estatuto **Art. 19 Onde lê-se no original:** As candidaturas para os cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e Representações Regionais

deverão ser realizadas por meio de chapas desvinculadas. Parágrafo Único- São válidas as candidaturas das chapas que desejam concorrer apenas a um dos cargos supracitados no artigo acima específico da associação. **Foi retificado para:** As candidaturas para os cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e Representações Regionais deverão ser realizadas por meio de nominata individual ao cargo pleiteado. Parágrafo Único- suprimido **Art. 20 Onde lê-se no original:** Cada candidato deve manifestar previamente e por escrito sua anuência para inclusão de seu nome na respectiva chapa. **Foi retificado para:** Cada candidato deve manifestar previamente e por escrito sua anuência para inclusão de seu nome. **Art. 22 Onde lê-se no original:** A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral, composta por cinco membros, designados pela Diretoria, sendo nomeado um Coordenador, ao qual competirá a organização dos procedimentos de votação, a contagem dos votos e proclamação definitiva dos resultados. **Foi retificado para:** A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral, composta por membros, designados pela Diretoria, sendo nomeado um Coordenador, ao qual competirá a organização dos procedimentos de votação, a contagem dos votos e proclamação definitiva dos resultados. **Art. 23 Onde lê-se no original:** Art. 23º- Para a realização das eleições, deverá ser apresentada a divisão das chapas e candidatos avulsos. **Foi retificado para: Suprimido Art. 24 Onde lê-se no original:** Art. 24º- Nas eleições o voto é individual e secreto. Parágrafo Único – Todo associado poderá exercer seu direito de voto para Diretoria, Representação Regional e Conselho Fiscal. **Foi retificado para: ART 23 –** Nas eleições o voto é individual e secreto. Parágrafo Único – Todo associado poderá exercer seu direito de voto para Diretoria, Representação Regional e Conselho Fiscal. **Art. 25 Onde lê-se no original:** Art. 25º- As chapas poderão indicar um fiscal para acompanhamento da apuração. **Foi retificado para: Suprimido Art. 26 Onde lê-se no original:** Art. 26º - Comissão Eleitoral será convocada a cada biênio para administrar a realização das eleições, estando suas competências estabelecidas na forma dos. **Foi retificado para:** Art. 25º - Uma Comissão Eleitoral será convocada a cada biênio para administrar a realização das eleições. **Art. 27 Onde lê-se no original:** Art. 27º- Após o encerramento das eleições, com a declaração dos eleitos, a Comissão Eleitoral será automaticamente extinta. **Foi retificado para:** Art. 25º- Após o encerramento das eleições, com a declaração dos eleitos, a Comissão Eleitoral será automaticamente extinta. **Art. 28 Onde lê-se no original:** Art. 28º- O Congresso Brasileiro de Psicologia Jurídica será realizado uma vez a cada dois anos, sempre ao semestre final da gestão da Diretoria em exercício, sendo por ela organizado. **Foi retificado para:** Art. 26º- O Congresso Brasileiro de Psicologia Jurídica será realizado uma vez a cada dois anos. **Art. 29 Onde lê-se no original:** Art. 29º- Os Congressos Internacionais de Psicologia Jurídica serão intercalados com os Congressos Brasileiros. Parágrafo Único - No ano que houver o Congresso Internacional, o mesmo será realizado junto com o Congresso Brasileiro. Art. 30º- A Diretoria poderá nomear Comissões Temporárias com funções específicas para assessorar na organização do Congresso compostas por sócios quites, sem pendências fiscais, contábeis ou administrativas de suas obrigações com a entidade. **Art. 31º-** As informações relativas à inscrição no Congresso Brasileiro de Psicologia Jurídica deverão ser divulgadas aos associados preferencialmente com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Art. 32º- O envio de trabalhos científicos deverá obedecer a regulamento próprio, dentro dos temas previamente estabelecidos, a serem divulgados pela Diretoria, no site da ABPJ, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da realização do evento. §1º- Os trabalhos que não se enquadrarem nas normas estipuladas pela Diretoria e Comissão Organizadora serão desconsiderados, não cabendo qualquer espécie de pedido de revisão ou recurso. §2º- Os trabalhos que se enquadrarem serão julgados por uma comissão de pesquisadores designada pela Diretoria Científica. Esta

comissão julgará com critérios pré-estabelecidos a possibilidade ou não de apresentação do trabalho no Congresso. Não serão divulgados os motivos pelos quais os trabalhos não foram aprovados. Art. 33º- Fica estabelecido neste Regimento Interno que os convidados brasileiros a proferir palestras, conferências, simpósio ou minicursos bem como participar de mesas redondas, deverão ser, obrigatoriamente, associados da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica, quites com a anuidade do ano vigente. Art. 34º - Serão premiados os melhores trabalhos científicos selecionados por uma comissão de pesquisadores titulados, experientes e reconhecidos, segundo critérios previamente determinados e divulgados pela diretoria científica. Art. 35 - Ao final a prestação de contas do Congresso será avaliada pelo Conselho Fiscal, referendada pela Diretoria, impreterivelmente, até 30 dias após seu encerramento. **Foi retificado para:** Art. 27º- Os Congressos Internacionais de Psicologia Jurídica serão intercalados com os Congressos Brasileiros. Parágrafo Único - No ano que houver o Congresso Internacional, o mesmo será realizado junto com o Congresso Brasileiro. Art. 28º- A Diretoria poderá nomear Comissões Temporárias com funções específicas para assessorar na organização do Congresso compostas por sócios quites, sem pendências fiscais, contábeis ou administrativas de suas obrigações com a entidade. Art. 29º- As informações relativas à inscrição no Congresso Brasileiro de Psicologia Jurídica deverão ser divulgadas aos associados preferencialmente com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Art. 30º- O envio de trabalhos científicos deverá obedecer a regulamento próprio, dentro dos temas previamente estabelecidos, a serem divulgados pela Diretoria, no site da ABPJ, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da realização do evento. §1º- Os trabalhos que não se enquadrarem nas normas estipuladas pela Diretoria e Comissão Organizadora serão desconsiderados, não cabendo qualquer espécie de pedido de revisão ou recurso. §2º- Os trabalhos que se enquadrarem serão julgados por uma comissão de pesquisadores designada pela Diretoria Científica. Esta comissão julgará com critérios pré-estabelecidos a possibilidade ou não de apresentação do trabalho no Congresso. Não serão divulgados os motivos pelos quais os trabalhos não foram aprovados. Art. 31º- Fica estabelecido neste Regimento Interno que os convidados brasileiros a proferir palestras, conferências, simpósio ou minicursos bem como participar de mesas redondas, deverão ser, obrigatoriamente, associados da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica, quites com a anuidade do ano vigente. Art. 32º - Serão premiados os melhores trabalhos científicos selecionados por uma comissão de pesquisadores titulados, experientes e reconhecidos, segundo critérios previamente determinados e divulgados pela diretoria científica. Art. 33 - Ao final a prestação de contas do Congresso será avaliada pelo Conselho Fiscal, referendada pela Diretoria, impreterivelmente, até 30 dias após seu encerramento. **Art. 36 Onde lê-se no original:** Art. 36º- A Revista da Associação Brasileira de é um informativo oficial da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica e tem como finalidade divulgar a produção científica sobre temas relevantes de Psicologia Jurídica e áreas afins. **Foi retificado para:** Art. 34º- A Revista Psicologia Jurídica Forense é um informativo oficial da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica e tem como finalidade divulgar a produção científica sobre temas relevantes de Psicologia Jurídica e áreas afins. **Art. 37 Onde lê-se no original:** Art. 37º- A Revista da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica será publicada com periodicidade regular semestral e em consonância aos órgãos reguladores de publicações científicas. **Foi retificado para:** Art. 35º- A Revista da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica será publicada com periodicidade regular semestral e em consonância aos órgãos reguladores de publicações científicas. **Art. 38 Onde lê-se no original:** Os cargos de Editor Científico, Editor Executivo e Redator Chefe serão indicados pela Diretoria da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica, devendo, obrigatoriamente, ser sócio ativo da ABPJ e com a titulação de doutorado,

experiência como parecerista e expertise na redação de artigos em periódicos. **Foi retificado para:** Art. 36º- Os cargos de Editor Executivo e Editor Assistente serão indicados pela Diretoria da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica, devendo, obrigatoriamente, ser sócio ativo da ABPJ e com a titulação de doutorado, experiência como parecerista e expertise na redação de artigos em periódicos. **Art. 39 Onde lê-se no original:** Art. 39º- Os demais membros do corpo editorial serão indicados pelos editores e da Revista, em consonância com a Diretoria, devendo ser obrigatoriamente psicólogos e associados. **Foi retificado para:** Art. 37º- Os demais membros do corpo editorial serão indicados pelos editores e da Revista, em consonância com a Diretoria, devendo ser obrigatoriamente psicólogos e associados. **Art. 40 Onde lê-se no original:** Art. 40º- A titulação mínima do corpo editorial deverá ser a de Doutor com relevante produção e publicação técnico científica declarada e atualizada na Plataforma Lattes. **Foi retificado para:** Art. 38º- A titulação mínima do corpo editorial deverá ser a de Doutor com relevante produção e publicação técnico científica declarada e atualizada na Plataforma Lattes ou similar, caso seja estrangeiro. **Art. 41 Onde lê-se no original:** Art. 41º- O corpo editorial objetivará a manutenção e ampliação da indexação da Revista Associação Brasileira de Psicologia Jurídica, análise e julgamento de textos a serem publicados, em consonância aos órgãos reguladores nacionais e internacionais de publicações científicas. **Foi retificado para:** Art. 39º- O corpo editorial objetivará a manutenção e ampliação da indexação da Revista Associação Brasileira de Psicologia Jurídica, análise e julgamento de textos a serem publicados, em consonância aos órgãos reguladores nacionais e internacionais de publicações científicas. **Onde lê-se no original:** Art. 42º- A Associação Brasileira de Psicologia Jurídica promoverá cursos, seminários e palestras de conteúdo técnico-científico dirigidos para profissionais e acadêmicos, de diversas áreas, com vistas a divulgar estado da arte, investigações e demais conhecimentos concernentes a área jurídica. Art. 43º- A proposição pode ocorrer por membros da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica e/ou em parcerias institucionais, em projeto detalhado com no mínimo sessenta (60) dias de antecedência a diretoria, que avaliará a pertinência, tema e mérito. Art. 44º- A divulgação será realizada no site e em mala direta da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica com logo da entidade. Parágrafo Único – A emissão de certificados oficiais, será assinado pelo coordenador dos cursos, seminários e palestras, Presidente da ABPJ e Diretor Científico, sendo numerado e relacionado ao registro institucional, salvaguardando a Associação Brasileira de Psicologia Jurídica e garantindo a indexação do documento com validade legal. Art. 45º- Todos cursos, seminários e palestras promovidas pela Associação Brasileira de Psicologia Jurídica, com inscrições pagas, deverão ser realizados em depósitos na conta institucional da ABPJ, mediante encaminhamento de comprovantes por parte dos inscritos, sendo administrados pela diretoria e proponentes. Art. 46º- A prestação de contas evento deverá ser encaminhada em relatório detalhado em até sessenta (60) dias do encerramento, impreterivelmente. **Foi retificado para:** Art. 40º- A Associação Brasileira de Psicologia Jurídica promoverá cursos, seminários e palestras de conteúdo técnico-científico dirigidos para profissionais e acadêmicos, de diversas áreas, com vistas a divulgar estado da arte, investigações e demais conhecimentos concernentes a área jurídica. Art. 41º- A proposição pode ocorrer por membros da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica e/ou em parcerias institucionais, em projeto detalhado com no mínimo sessenta (60) dias de antecedência a diretoria, que avaliará a pertinência, tema e mérito. Art. 42º- A divulgação será realizada no site e em mala direta da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica com logo da entidade. Parágrafo Único – A emissão de certificados oficiais, será assinado pelo coordenador dos cursos, seminários e palestras, Presidente da ABPJ e Diretor Científico, sendo numerado e relacionado ao registro institucional, salvaguardando a Associação

Brasileira de Psicologia Jurídica e garantindo a indexação do documento com validade legal.

Art. 43º- Todos cursos, seminários e palestras promovidas pela Associação Brasileira de Psicologia Jurídica, com inscrições pagas, deverão ser realizados em depósitos na conta institucional da ABPJ, mediante encaminhamento de comprovantes por parte dos inscritos, sendo administrados pela diretoria e proponentes. Parágrafo Primeiro Quando da realização de cursos em coparticipação com demais entidades (nacionais e internacionais) os valores serão pré-definidos no projeto com aprovação prévia da diretoria. Parágrafo Segundo Quando de cursos com inscrição paga à ABPJ sem o custeio da entidade (horas aula dos profissionais, diárias, hospedagem e alimentação, etc.) os valores depositados devem ser empregados no ressarcimento destas despesas em transferência bancária. Art. 44º- Em havendo custeio da ABPJ para a realização de cursos, seminários e palestras de conteúdo técnico-científico, a prestação de contas evento deverá ser encaminhada em relatório detalhado em até sessenta (60) dias do encerramento, impreterivelmente. **Onde lê-se no original:** Art. 47º- O estabelecimento de parcerias técnico-científicas da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica com representações institucionais, deve ser respaldada por Termo de Parceria e/ou projeto encaminhado a diretoria que avaliará sua pertinência e mérito. Art. 48 º - A parceria entre a ABPJ e representações institucionais pode se estender também a oitivas conjuntas sobre participação e indicação de representantes para comissões, conselhos, comitês e outros arranjos específicos junto a órgãos governamentais dos três poderes, nacionais e regionais, e a outras estruturas sociais, assim como, à realização de atividades de interesses comuns, tais como: I. Organização de reuniões, congressos, simpósios e eventos de qualquer natureza, compatíveis com os objetivos das associações envolvidas; II. Desenvolvimento conjunto de trabalhos e estudos de interesse mútuo; III. Inserção na programação de congressos e atividades de interesse das representações institucionais; IV. Campanhas nacionais ou regionais em benefício de causas de interesse comum, com nítida identidade a uma determinada associação ou grupo de representações institucionais; Art. 49º- A proposição de parcerias com contrapartida financeira deverá ser apresentada para análise da diretoria, precedida de um projeto com justificativas, orçamento e cronograma detalhados. Parágrafo Único – Propostas de ações ou mesmo atividades cuja duração seja iguais ou superiores a dois (02) anos deverão ser apresentadas a Assembleia Geral para esclarecimentos e ratificação do documento. **Foi retificado para:** Art. 45º- O estabelecimento de parcerias técnico-científicas da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica com representações institucionais, deve ser respaldada por Termo de Parceria e/ou projeto encaminhado a diretoria que avaliará sua pertinência e mérito. Art. 46 º - A parceria entre a ABPJ e representações institucionais pode se estender também a oitivas conjuntas sobre participação e indicação de representantes para comissões, conselhos, comitês e outros arranjos específicos junto a órgãos governamentais dos três poderes, nacionais e regionais, e a outras estruturas sociais, assim como, à realização de atividades de interesses comuns, tais como: I. Organização de reuniões, congressos, simpósios e eventos de qualquer natureza, compatíveis com os objetivos das associações envolvidas; II. Desenvolvimento conjunto de trabalhos e estudos de interesse mútuo; III. Inserção na programação de congressos e atividades de interesse das representações institucionais; IV. Campanhas nacionais ou regionais em benefício de causas de interesse comum, com nítida identidade a uma determinada associação ou grupo de representações institucionais; Art. 47º- A proposição de parcerias com contrapartida financeira deverá ser apresentada para análise da diretoria, precedida de um projeto com justificativas, orçamento e cronograma detalhados. Parágrafo Único – Propostas de ações ou mesmo atividades cuja duração seja iguais ou superiores a dois (02) anos deverão ser apresentadas a Assembleia Ordinária para esclarecimentos e ratificação do documento. **Onde lê-se no original:** Art. 50º–

A Representação Regional conforme definida pelo Estatuto será conduzida pelo representante e o vice representante. §1º– Ambos devem ser associados e estarem não pode ter sem pendências de obrigações financeiras, fiscais e administrativas com a ABPJ. Art. 51º- São atribuições dos Representantes Regionais: a) desenvolver atividades para promoção do conhecimento e divulgação da área específica no âmbito loco regional; b) incentivar a participação de profissionais nestas atividades, assim como as promovidas pela Associação Brasileira de Psicologia Jurídica - ABPJ; c) propor discussão por meio de lista eletrônica vinculada ao Departamento de assuntos pertinentes à formação continuada do psicólogo; d) promover e replicar em sua região eventos, cursos ou atividades de interesses relacionados a Associação Brasileira de Psicologia Jurídica - ABPJ; e) integrar os membros de sua região às atividades da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica - ABPJ; f) auxiliar a Associação Brasileira de Psicologia Jurídica - ABPJ na divulgação de atividades de cunho acadêmico-científico; g) encaminhar ao seu respectivo Regional temas ou assuntos que necessitem de pareceres de cunho acadêmico-científico pertinentes que possam ser analisados e/ou apoiados com o intuito de melhorar o trabalho do psicólogo; h) garantir a representatividade da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica - ABPJ em eventos produzidos em sua região; i) organizar com os outros articuladores regionais ações e atividades que promovam a integração entre as diversas áreas da Psicologia. Parágrafo Único– As representações regionais não poderão assumir compromissos administrativo, fiscal, contábil e financeiro em nome da ABPJ sem autorização expressa da Diretoria. TÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 52º – A instituição de remuneração para dirigentes da entidade e/ou para a prestação de serviços específicos prevista no Estatuto da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica – ABPJ deverá ter anuência e aprovação da Assembleia após apresentação de prestação do período anterior de gestão e de plano de justificativa. Art. 53º – Os casos omissos neste Regimento que não estiverem disciplinados no Estatuto serão decididos pela Diretoria e apresentadas a próxima Assembleia geral para ratificação. Art. 54º- O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria, Conselho Fiscal ou Assembleia devendo ser aprovada por maioria simples. Parágrafo Único– As alterações aprovadas na forma do caput deste artigo passam a vigorar no dia seguinte à sua aprovação realizada. Art. 55º - O Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação. **Foi retificado para:** Art. 48º– A Representação Regional conforme definida pelo Estatuto será conduzida pelo representante. §1º– O representante regional não pode ter pendências de obrigações financeiras, fiscais e administrativas com a ABPJ. Art. 49º- São atribuições dos Representantes Regionais: a) desenvolver atividades para promoção do conhecimento e divulgação da área específica no âmbito loco regional; b) incentivar a participação de profissionais nestas atividades, assim como as promovidas pela Associação Brasileira de Psicologia Jurídica - ABPJ; c) propor discussão por meio de lista eletrônica vinculada ao Departamento de assuntos pertinentes à formação continuada do psicólogo; d) promover e replicar em sua região eventos, cursos ou atividades de interesses relacionados a Associação Brasileira de Psicologia Jurídica - ABPJ; e) integrar os membros de sua região às atividades da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica - ABPJ; f) auxiliar a Associação Brasileira de Psicologia Jurídica - ABPJ na divulgação de atividades de cunho acadêmico-científico; g) encaminhar ao seu respectivo Regional temas ou assuntos que necessitem de pareceres de cunho acadêmico-científico pertinentes que possam ser analisados e/ou apoiados com o intuito de melhorar o trabalho do psicólogo; h) garantir a representatividade da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica - ABPJ em eventos produzidos em sua região; i) organizar com os outros articuladores regionais ações e atividades que promovam a integração entre as diversas áreas da Psicologia. Parágrafo Único– As representações regionais não poderão

assumir compromissos administrativo, fiscal, contábil e financeiro em nome da ABPJ sem autorização expressa da Diretoria. **TÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**
Art. 50º – A instituição de remuneração para dirigentes da entidade e/ou para a prestação de serviços específicos prevista no Estatuto da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica – ABPJ deverá ter anuência e aprovação da Assembleia após apresentação de prestação do período anterior de gestão e de plano de justificativa. Art. 51º – Os casos omissos neste Regimento que não estiverem disciplinados no Estatuto serão decididos pela Diretoria e apresentadas a próxima Assembleia geral para ratificação. Art. 52º- O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria, Conselho Fiscal ou Assembleia devendo ser aprovada por maioria simples. Parágrafo Único– As alterações aprovadas na forma do caput deste artigo passam a vigorar no dia seguinte à sua aprovação realizada. Art. 53º - O Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação. Após deliberações a Assembleia decidiu manter os valores de anuidade anteriores aos modificados na Assembleia Ordinária de março de 2022, a saber, Duzentos reais(R\$200,00) aos associados profissionais e Cem reais (R\$100,00) aos associados estudantes. As retificações do Regimento Interno foram aprovadas por unanimidade. Sem mais encerrou-se a Assembleia Ordinária às vinte e duas horas e quarenta minutos e eu, João Carlos Alchieri, Presidente da ABPJ, lavrei a presente ata. Natal 01 de abril de 2023

João Carlos Alchieri
Presidente